

Lei nº 7777



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/11/02

Regis Benevides
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 06 / 95

PROJETO DE LEI Nº 269/95

ASSUNTO: DENOMINA RAIMUNDO ARRUDA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR REGIS BENEVIDES

LEI Nº 7777 DE 19 / 09 / 95

DIOM Nº 10702 DE 29 / 09 / 95

ARQUIVO 04.10.95


CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA
Lei: 077771995
Projeto: 02691995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R RAIMUNDO ARRUDA





LEI Nº **7777** DE 19 DE setembro DE 1995.

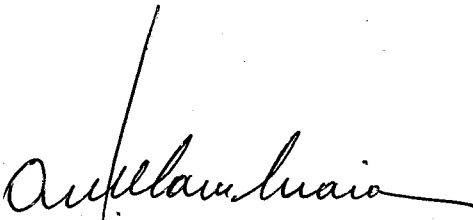
Denomina Raymundo Arruda Filho uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Raymundo Arruda Filho uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE setembro DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRATA
PREFEITO DE FORTALEZA

Presidente

PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 10.10.95

Presidente

PROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 16.10.95

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 269 /95

Ementa: Denomina **RAYMUNDO ARRUDA FILHO** uma artéria de Fortaleza.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

16.10.95

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º- Fica denominada **RAYMUNDO ARRUDA FILHO** uma artéria de Fortaleza.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES, EM 26 DE junho DE 1995

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 269 / 95
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
Urbanismo e Meio Ambiente
EM. 07.08.95

JUSTIFICATIVA DESTA HOMENAGEM:
(Vide Curriculum Vitae anexo)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE *Urbanismo*
DESIGNO O VEREADOR *Idalmo*
Furtoso COMO RELATOR
Em 02/10/95
Presidente

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 269/95

O Grande cearense RAYMUNDO LEOPOLDO COELHO DE ARRUDA FILHO, foi Professor, Advogado, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral, Procurador do Instituto Nacional de Previdência Social e Procurador Judicial do IPEC.

O Sr. em questão, era pessoa insubstituível em termos de afeição e admiração de toda sociedade cearense, mercê de suas altas virtudes morais.

Serviu de exemplo à sua comunidade e deixou por isso mesmo, imprenchível lacuna em seu desaparecimento, além de enorme sensação de vazio nos que sentiram de perto as qualidades marcantes de sua personalidade.

Homem afável e extremamente cordial, jamais se enclausurou em vaidades vãs, procurando, ao contrário, aproximar-se de todos no afã de servir.

Constituiu-se, com o desaparecimento de RAYMUNDO ARRUDA FILHO, um motivo de sentimento profundo de tristeza para todos os cearenses.

Por estas e outras razões, considero das mais justas essa homenagem aquela inesquecível figura humana.



VER. RÉGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, N.º 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 89 /95
AO PROJETO DE LEI Nº 269/95

A ORDEM DO DIA
10 / 08 / 95
[Assinatura]
Presidente

O Vereador Régis Benevides submeteu ao Plenário desta casa o incluso projeto de lei que "Denomina Raymundo Arruda uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de agosto de 1995.

[Assinatura] Relator
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura] Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**



A ORDEM DO DIA

23 / 08 / 95

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 269/95.

Denomina Raymundo Arruda Filho uma artéria de
Fortaleza.

APROVADO
EM 24 / 08 / 95

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Presidente

Art. 1º - Fica denominada Raymundo Arruda Filho
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1995.

Presidente

Sérgio Noronha
Herta Feres

Stalmeia Feres

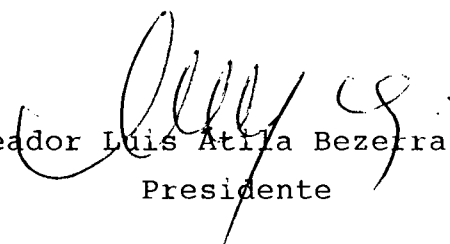


Ofício nº 1599 /ZFA/95.

Fortaleza, 25 de agosto de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que "**DENOMINA RAYMUNDO ARRUDA FILHO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



LEI Nº DE DE DE 1995.

Denomina Râymundo Arruda Filho uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Raymundo Arruda Filho uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA